

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA (UG): SCPAR Holding.

CÓDIGO UG/GESTÃO: 37362

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2021

Considerando as determinações contidas na Instrução Normativa Nº TC-020, de 31 de agosto de 2015 (IN TC-20/2015), em especial ao estabelecido no art. 16 e no Anexo VII;

Apresentam-se os resultados dos exames realizados na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) da Unidade Jurisdicionada - UJ, referente ao exercício financeiro de 2021.

Quadro I – Responsável pela Gestão

| Responsável pela gestão 2021 | Período inicial | Período final/Atual |
|------------------------------|-----------------|---------------------|
| Ênio Parmeggiane | 08/07/2020 | 01/02/2021 |
| Ricardo Moritz | 01/02/2021 | 17/03/2022 |

1 – ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da PCG da UJ, de documentos, informações e pareceres.

As verificações foram realizadas conforme planejamento anual, utilizando-se os seguintes critérios, quando se tratando de seleção por amostragem:

- MATERIALIDADE
- RELEVÂNCIA
- CRITICIDADE
- ALEATORIEDADE
- RISCOS

A Unidade de Controle Interno - UCI utilizou, para avaliação da UJ, as seguintes ferramentas:

- PLANEJAMENTO ANUAL
- INFORMAÇÕES E PARECERES

As ferramentas descritas no parágrafo anterior, juntamente com os papéis de trabalho, constituem-se nos produtos da UCI e comprovam a atuação no período para a avaliação da gestão.

A observância e o atendimento das recomendações oriundas da UCI refletem na efetividade das ações de controle desenvolvidas na UJ.

2 – DA ANÁLISE

2.1 - Funcionamento do controle interno da Unidade Jurisdicionada (inciso I, Anexo VII da IN TC-20/2015)

No Estado de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno - SCI foi instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a forma de sistema administrativo por meio da Lei Complementar – LC nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Atualmente, as regras do SCI estão estabelecidas na LC nº 741, de 12 de junho de 2019, e decretos.

Referida LC estabeleceu o novo modelo de gestão para a Administração Pública Estadual, definindo a Controladoria-Geral do Estado-CGE como órgão central do sistema.

Estabeleceu, também, que o controle das atividades deve ser exercido em todos os níveis pelas chefias imediatas, compreendendo a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e pelos órgãos de cada sistema, no cumprimento e observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

O Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019, por sua vez, dispôs sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança, contemplando a função de Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e estabeleceu outras providências.

Clique aqui para selecionar ou deletar o texto, se for o caso: “Para a UJ ora em análise, no entanto, o referido decreto deixou de contemplar cargo específico para responder pelo controle interno, de forma que tal atividade continua sendo desenvolvida por servidor designado nos termos do Decreto nº 1.670/2013”.

A UCI Clique para selecionar um dos itens: “está” OU “não está” instituída em observância ao Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019.

Quadro II – Estruturação e composição da UCI

| Norma Legal | Nome responsável ⁽²⁾ e colaboradores | Ato legal ⁽³⁾ | Formação |
|---|---|---|------------------------------|
| Plano de cargos e salários da empresa. DOESC 181.168 de 2007. | Paulo Roberto Ramos | até 30/04/2021 | Superior completo, Doutorado |
| | Geancarlo Stein - R | Portaria 003/2021 Publicado em 03/05/2021 | Superior completo |

⁽²⁾ especificar o responsável pela UCI colocando um “R” após o nome

⁽³⁾ Ato legal/Portaria de designação/Resolução e data de publicação no DOE

O responsável Geancarlo Stein da UCI possui senha e perfil adequado para acesso ao(s) seguinte(s) sistema(s) corporativos:

- SGPe
- e-SFINGE
- SITE TRANSPARÊNCIA SCPAR

A regularidade dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial registrados nos sistemas corporativos consiste na comprovação de realização em observância às normas vigentes e aos princípios constitucionais, com base na existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

Nos casos em que são detectadas irregularidades, a situação é comunicada ao gestor, objetivando a adoção de medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Os instrumentos de comunicação adotados pela UCI são:

- INFORMAÇÃO
- PARECER
- COMUNICAÇÃO INTERNA
- E-MAILS
- INTERAÇÃO PESSOAL

Esses meios de comunicação têm por objetivo registrar a atuação da UCI para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e dos controles administrativos adotados, os quais serão mantidos à disposição da Controladoria-Geral do Estado e do controle externo.

A UCI, quanto ao acompanhamento das comunicações, Clique aqui para selecionar o tipo de controle no acompanhamento das comunicações

Quanto à sistematização dos trabalhos, a UCI apresenta:

- PLANEJAMENTO ANUAL DE ATIVIDADES
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAIS
- PROPOSTAS PARA MELHORIA DE PROCESSOS
- ROTINAS E CHECK LISTS
- INFORMAÇÕES/PARECERES

Em relação às atividades de monitoramento, a UCI não as realizou de forma periódica/contínua.

Objetivando aumentar a efetividade do monitoramento, a UCI tem recomendado ao gestor e aos responsáveis pelos setores desta UJ a definição das medidas a serem adotadas.

Em relação aos procedimentos de controle adotados, as atividades da UCI:

- possuem caráter detectivo e corretivo, em que os trabalhos realizados proporcionaram a correção das falhas apenas nos processos analisados, de forma isolada;
- possuem caráter preventivo, em que os trabalhos realizados, além de correção das falhas isoladas, proporcionaram melhoria no fluxo dos processos, sendo adotadas medidas pelo controle interno para sua correção.

2.2 - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno (Inciso II, Anexo VII da IN TC-20/2015)

A UCI atuou no exercício nos seguintes temas:

- LICITAÇÕES E CONTRATOS
- GESTÃO PATRIMONIAL
- ENVIO DE DADOS E-SFINGE
- ALIMENTAÇÃO DE DADOS SITE TRANSPARÊNCIA SCPAR

- RECEBIMENTO DE PROCESSOS NO SGP-E
- ANÁLISES
- PARECERES

- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

O quadro a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas pela UCI no período:

Quadro III – Atividades Desenvolvidas

| Atividade | Nº Programa Trabalho | Escopo (objetivo) | Período realização | Situação ⁽¹⁾ |
|--|----------------------|--|-----------------------|-------------------------|
| Verificação de processos de licitação | | Conferir regularidade dos processos | Durante o ano de 2021 | Executada |
| Verificação dos Contratos | | Conferir regularidade dos processos | Durante o ano de 2021 | Executada |
| Publicações no Site Transparência SCPAr | | Informar diárias e remuneração da folha de pagamentos. | Mensalmente | Executada |
| Elaboração de documento Transações com Partes Relacionadas | | Documento institucional da SCPAr | Dezembro 2021 | Executada |
| Alimentação de dados via e-sfinge ao TCE | | Envio de dados | Diariamente | Executado |
| Controle de Certidões Negativas | | Regularidade | Mensalmente | Executado |

2.3 - Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo (Inciso III, Anexo VII da IN TC-20/2015)

inexistência de irregularidade

2.4 - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas (Inciso IV, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Inexistência de instauração de TCE na UJ.

2.5 – Avaliação das Transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria², termo de cooperação ou instrumentos congêneres (Inciso V, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi examinado pela UCI

2.6 – Avaliação dos processos licitatórios realizados na unidade (Inciso VI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi analisado por esta UCI.

2.7 – Avaliação da gestão de recursos humanos (Inciso VII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi examinado pela UCI

2.5 – Avaliação do Cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC no exercício (Inciso VIII do anexo VII da IN TC 20/2015);

“cumprimento” das determinações/recomendações do TCE/SC”.

Quadro XII – Determinações / recomendações do TCE/SC

| | |
|---|--|
| Nº Acórdão/ Nº Relatório | @REP20/00301406 SGP-e 364/2021 |
| Determinação ou Recomendação | “...que se abstenha,para efeito de habilitação dos interessados, de fazer exigências que excedam aos limites fixados no art. 27, I a V, da Lei n. 8.666/93”. ...“elabore a planilha de custos com a finalidade de aferição real da viabilidade dos valores ofertados, antes da classificação “. |
| Providências adotadas | Comunicado aos integrantes da Comissão permanente de Licitação. |
| Setor responsável pela implementação | Comissão Permanente de Licitação |
| Justificativas do gestor para o não cumprimento | X-X |
| Situação ⁽¹⁾ | Adotado pelo setor responsável. |

⁽¹⁾ Informar uma das opções: a) atendida b) não atendida c) atendida parcialmente.

Avaliou o cumprimento de determinação(ões) e/ou recomendação(ões) expedida(s) pelo TCE/SC.

2.6 - Execução das decisões do TCE/SC (Inciso IX, Anexo VII da IN TC 20/2015);

Este item aplica-se apenas aos municípios.

2.7 - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa (Inciso XII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

2.7.1 Despesas

O total das despesas da UJ foi de R \$9.980.292,31 (nove milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

A UCI analisou as despesas com Despesa de Serviço de Limpeza, Recepcionista, Motorista e Segurança na sede da SCPAr, perfazendo o valor de R\$ 425.472,46 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente à 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do total das despesas da UJ.

Não verificação de impropriedades nas despesas analisadas.

2.7.2 Regularidade fiscal

Não existência de pendências na regularidade fiscal da UJ.

2.7.3 – Conformidade contábil

Consta no PCG o parecer do Contador responsável pela gestão contábil da UJ, certificando a conformidade contábil SEM RESTRIÇÃO.

2.7.4 – Conformidade das informações das metas físicas e financeiras dos Programas de Governo executados na UJ:

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina publicou em 20/01/2022 a portaria nº N TC-016/2022, que tornou facultada essa informação.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa desta UJ, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Esses exames foram efetuados conforme definido no Planejamento Anual de Atividades do Controle Interno e na PCG, cujos papéis de trabalho se encontram arquivados nesta UJ.

De acordo com as informações deste Relatório, opina-se pela: CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO.

Por fim, submeto o presente RCI, relativo ao exame da prestação de contas do exercício de 2021, ao conhecimento do titular desta UJ e à consideração da CGE/SC, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de modo a possibilitar a emissão do parecer previsto no § 1º do art. 16 da Instrução Normativa nº TC-20, de 31 de agosto de 2015.

Florianópolis , 05 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]

Geancarlo Stein

Matrícula 037

